



C-DEPJUR N° 008 /2000

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO C-DEPJUR N° 010/98 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A LIBRA TERMINAL RIO S.A.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Engº FRANCISCO JOSÉ ROBERTSON PINTO , CPF nº 504.895.507/20, e a LIBRA TERMINAL RIO S.A. sociedade comercial com sede à Av. Presidente Wilson nº 231-29º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.517/0001-51, doravante denominada ARRENDATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor GUSTAVO PECLY MOREIRA, CPF nº 663.503.527/34, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento do Contrato C-DEPJUR nº 010/98, Processo nº 8.106/96-77, conforme decisão DIREXE, em sua reunião 1345ª, de 01/02/00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO

Passa a fazer parte integrante do Contrato C-DEPJUR nº 010/98, e seus aditivos C-DEPJUR nº 012/99, C-DEPJUR nº 025/99 , C-DEPJUR nº 049/99 e C-DEPJUR nº 082/99, o 3º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Bens Móveis e Imóveis, também firmado nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE ÁREA

O arrendamento, a partir de 19/11/1998, fica acrescido de uma área de 3.012,70 m², conforme autorização do Sr. Diretor de Engenharia e Desenvolvimento (CI-DEPCED N° 697884/1998) às fls 6442 do Processo referido no preambulo deste Aditivo.

□



PARÁGRAFO ÚNICO


A cobrança do valor referente a este acréscimo será feita na forma prevista na Cláusula Vigésima-Quarta do contrato C-DEPJUR nº010/98.

CLÁUSULA TERCEIRA –RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes da cláusula anterior ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato C-DEPJUR nº 010/98 e seus Aditivos C-DEPJUR nº 012/99 , C-DEPJUR nº 025/99 , C-DEPJUR nº 049/99 e C-DEPJUR nº 082/99 , passando este Termo a deles fazer parte integrante.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2000.


COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
FRANCISCO J. R. PINTO

Diretor-Presidente


LIBRA TERMINAL RIO S.A.
GUSTAVO PECLY MOREIRA

Diretor

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 